LEI Nº 3927, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), conforme a seguinte discriminação:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
0211	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**	
021101	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0070	Benefícios Eventuais – Proteção Social Básica	
2.393	Manutenção Benefícios Eventuais – Proteção Social Básica	
339030	Material de Consumo	5.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
	TOTAL	**5.300,00**

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2006/2009, o programa "Benefícios Eventuais-Proteção Social Básica", e dentro do referido programa a ação "Manutenção de Benefícios Eventuais – Proteção Social Básica".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de dezembro de 2006. 15 12 2006

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo